



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.799/2015.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de junho de 2015.

Parágrafo Único: As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços, que por sua natureza, não permitam paralisação, e também, os serviços administrativos, considerados inadiáveis, se assim entender o responsável pelo órgão.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 18 de junho de 2015.


JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal